



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000
Telefone: (97) 3412-2542 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08782.005029/2022-53

Unidade Gestora: 194063 - CR-AS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE FROTA VEICULAR OFICIAL, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL, ESTANDO DE UM LADO A **FUNAI**, COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES/AM E DO OUTRO LADO À EMPRESA, **Q CARD CARTÃO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO SOLIMÕES**, com sede Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, neste ato representada pelo Sr. Eric Assis Aiambo, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria MPI nº 264/SE/MPI publicada no DOU Nº 164, Seção 2, página nº 68, de 28 de agosto de 2023, inscrito no CPF nº 015.083.102-11, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Q CARD CARTÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na Rua Herculano Costa, 46 – Vila Rica, Quirinópolis - GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Marcelo Freitas de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 4067149, expedida pela SSP/GO, e CPF nº 929.814.531-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 265/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº 265/FUNAI/2022 tem por objeto prorrogar a prestação de serviços de tecnologia da informação na administração e controle de frota veicular oficial, com gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (*preventiva, corretiva e estética*), por meio da implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com o preço de mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos e serviços mecânicos de toda ordem (borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento), e aquisição de combustíveis e lubrificantes, por meio de rede de oficinas, centros automotivos e postos de abastecimento credenciados e disponibilizados para atender os veículos oficiais pertencentes e sob a responsabilidade da Coordenação Regional Alto Solimões da FUNAI, CTLs jurisdicionadas (Coordenação Técnica Local de Benjamin Constant/AM, Coordenação Técnica Local de São Paulo de Olivença/AM, Coordenação Técnica Local de Santo Antônio do Içá/AM, Coordenação Técnica Local de Tonantins/AM, Coordenação Técnica Local de Jutai/AM, Coordenação Técnica Local de Carauari/AM e Coordenação Técnica Local de Tefé/AM), e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental do Vale do Javari (CFPE VJ - administrativamente vinculada a CR-AS), conforme Processo nº 08782.005029/2022-53, a qual é pertinente ao contrato supracitado, independente de transcrição e assim com as alterações da Cláusula Segunda – Da Vigência; Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária passam a vigorar com o seguinte termo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 265/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a contar de **03/11/2023** a **03/11/2024**, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

2.2. O Contrato nº. 265/2022 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.651.394,10 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), pelo período de 12 meses.
- 3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditivo, no valor total estimado de R\$ 2.651.394,10 (Dois milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194063 – Coordenação Regional Alto Solimões; Programa de Trabalho nº 225450/225457/225458/225443/225451; Natureza de Despesa nº 339030-01/339039-25 – Combustível; Natureza de Despesa nº 339039-19 – Serviços de Manutenção Geral, Lavagem e polimento de veículos; Natureza de Despesa nº 339039-20 – Serviços de manutenção geral de barcos, motores e estacionários; Natureza de Despesa nº 339030-34 – Sobressalente para Maquinas e motores de navios e embarcações e Natureza de Despesa nº 339030-39 – Aquisição de peças em geral para veículos, motos e motores.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício, os pagamentos serão realizados com base nas Notas de Empenho 2023NE000047, 2023NE000056, 2023NE000060, 2023NE000065, 2023NE000066, 2023NE000071, 2023NE000083, 2023NE000092, 2023NE000094, 2023NE000095, 2023NE000125 sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 31/10/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freitas de Lima, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5896116** e o código CRC **27014D10**.